



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 003/2010 – CMA)
Autor: Vereador João Mitrovini Filho

LEI Nº 2.057 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

SÚMULA – Concede declaração de Utilidade Pública a ASPROFIZ – Associação dos Produtores Rurais Recanto Feliz- CNPJ:10.193.107/0001-57.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Declaração de Utilidade Pública Municipal a ASPROFIZ – Associação dos Produtores Rurais Recanto Feliz – CNPJ nº. 10.193.107/0001-57, com sede na Vila Rural Recanto Feliz, Casa Amarela, na cidade de Andirá - Paraná.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar á Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL